



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 01/2024

Dispõe sobre os procedimentos para Acompanhamento da Frequência Escolar da Rede Pública de Ensino de Quarto Centenário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUARTO CENTENÁRIO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 24, Inciso VI, estabelece o percentual mínimo de frequência para aprovação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em seus Artigos 54, 55 e 56 determina a quem compete a responsabilidade pela matrícula e controle de frequência escolar, bem como ações no caso de infrequência;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Acompanhamento da Frequência Escolar da Rede Pública de Ensino do município de Quarto Centenário.

Art. 2º Informar no SERP Sistema Educacional da Rede de Proteção – os casos de infrequência conforme apresentados no Regimento escolar de cada Unidade Escolar (UE).

Art. 3º O Acompanhamento da Frequência Escolar tem como objetivos:

I - identificar estudantes infrequentes;

II - identificar as causas da infrequência;

III - monitorar os encaminhamentos realizados pelas Unidades Escolares;

IV - reduzir as taxas de infrequência e, por conseguinte, de abandono e de evasão escolar.

§1º. A comunicação interna, entre professores regentes, coordenação pedagógica e equipe gestora das UE, sobre os estudantes infrequentes deve acontecer sempre que os estudantes apresentarem 05 (cinco) faltas consecutivas ou 07 (sete) faltas alternadas.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

§2º. O coordenador ou gestor entrará em contato com o responsável logo que a comunicação das faltas chegarem ao seu conhecimento, realizando convocação de retorno ou fazendo os encaminhamentos necessários, seguido de registro escrito.

§3º. Após duas tentativas de busca sem sucesso, o registro de infrequência será inserida no SERP – Sistema Educacional da Rede de Proteção para que novas ações sejam realizadas pela rede de proteção à criança e ao adolescente.

§4º. O caso será encaminhado ao Ministério Público caso haja insucesso nas ações busca desenvolvidas pela Rede de Proteção à criança e ao adolescente.

§5º. A ocorrência será encerrada a qualquer tempo que o estudante infrequente voltar a frequentar as aulas.

Art. 4º Fazem parte da rede de proteção à criança e ao adolescente, representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria municipal de Educação: (Colégios Estaduais, Escolas da Rede Municipal e CMEIs – Centros Municipais de Educação Infantil);

II – Secretaria Municipal de Ação Social;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Conselho Tutelar;

V – CRAS;

Art. 5º As reuniões da rede de proteção à criança e ao adolescente acontecerá conforme cronograma organizacional elaborado e aprovado por seus representantes com o mínimo de 01 (uma) reunião mensal de forma ordinária e reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

Art. 6º As reuniões ordinárias e extraordinárias se constituirá em momentos de discussão sobre os casos de infrequência apresentados no SERP, bem como o levantamento das questões que estão interferindo no acesso e permanência da criança e adolescente na escola e as possíveis ações para resolver o problema detectado.

Art. 7º Cada segmento representativo da rede de proteção, ficará responsável por mobilizar sua equipe para auxiliar na elucidação da questão impeditiva da frequência da criança e do adolescente na escola, conforme a responsabilidade e incumbência de cada segmento.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

Art.8º Para fins desta portaria, entende-se por abandono e evasão escolar:

I - abandono: ocorre quando o estudante obtiver um número de faltas consecutivas superior a 25% (vinte e cinco por cento) e não retornar à unidade escolar até o final do ano/semestre letivo.

II - evasão: ocorre quando um indivíduo regularmente matriculado no início de ano letivo não é matriculado no ano seguinte, independentemente da situação de conclusão do ano de matrícula, podendo ter sido aprovado, reprovado ou abandonado;

CAPÍTULO I DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º É responsabilidade de o professor regente encaminhar ao Coordenador Pedagógico ou ao Gestor (a) escolar a relação de estudantes com faltas injustificadas, consecutivas ou não.

§2º. O professor regente deverá também disponibilizar ao estudante infrequente o conteúdo das aulas não frequentadas e orientá-lo em sua resolução.

Art. 10 São responsabilidades da Equipe Gestora:

I - acompanhar o desenvolvimento do estudante infrequente ou em situação de abandono, bem como sua rotina escolar, observando seus avanços e necessidades específicas de aprendizagem e, ainda, prevenir efetivamente, ao longo do ano letivo, a reincidência de faltas sem justificativas.

II – Realizar busca ao estudante infrequente.

II - convocar os responsáveis pelo estudante para reunião na qual será assinado um Termo de Compromisso, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, entre a unidade escolar e os responsáveis pelo estudante.

a) no caso de estudante maior de idade e matriculado na Educação de Jovens e Adultos- EJA, a Equipe Gestora deve convocá-lo para uma reunião na qual será assinado um Termo de Compromisso, com o cumprimento da carga horária, por componente curricular, conforme Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos, entre ele e a UE.

§1º. Após procedimentos de diagnóstico, encaminhar os registros de infrequência para a Orientação Educacional, com vistas a providências pedagógicas e possíveis articulações com a rede de proteção.

§2º. Se os casos de infrequência se repetirem após assinatura de Termo de Compromisso, a Equipe Gestora



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

deverá inserir no SERP, anexando os registros anteriores e acompanhando as ações subsequentes.

a) nos casos dos estudantes que estejam cumprindo Medidas Socioeducativas ou Prestação de Serviço à Comunidade -, a Equipe Gestora deve encaminhar o caso, também, à Secretaria de Ação Social - órgão gestor.

a) no caso da EJA, em caso de configuração de possível abandono escolar, o responsável ou o estudante maior de 18 anos, deve ser convocado pela Equipe Gestora para tomar ciência da Ausência Justificada.

Art. 11 São responsabilidades do Orientador Educacional:

I - orientar o estudante infrequente sobre a recuperação do conteúdo das aulas perdidas, bem como auxiliar na estruturação de rotina e desenvolvimento de estratégias de hábito de estudos.

a) quando o estudante for menor de idade, as mesmas orientações devem ser realizadas com a família, e as informações sobre aspectos legais do direito da criança e do adolescente de acesso à educação devem ser recordadas;

b) quando a matrícula do estudante for efetuada pelo responsável, deverá ser feito contato com esse responsável para apontar a infrequência e os encaminhamentos internos da unidade escolar, independentemente da idade do estudante.

II - no caso de estudantes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (Prestação de Serviço à Comunidade), deverá ser comunicado via Comunicação Interna constando as informações de infrequência dos estudantes, para a Secretaria de Ação Social- órgão gestor.

Parágrafo único. Se os casos de infrequência se repetirem, após o contato com o responsável do estudante, o Orientador Educacional deve encaminhar o caso à Equipe Gestora para encaminhamentos externos junto à rede de proteção do direito da criança e do adolescente.

Art. 12 São responsabilidade da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

- a) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Levantar sobre as causas da infrequência escolar da criança e/ou adolescente;
- c) Delegar a cada segmento as ações necessárias para resolução da questão impeditiva à frequência escolar;
- d) Informar aos demais segmentos da Rede de Proteção à criança e ao Adolescente sobre as ações desenvolvidas e os resultados obtidos;
- e) Levar ao Ministério Público os casos de insucesso depois de efetivada todas as possibilidades de busca ativa e ações desenvolvidas pelos diversos segmentos.
- f) Acompanhar a efetivação dos possíveis encaminhamentos por parte do Ministério Público.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

Art. 13 É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar as ações das Unidades escolares. E com as mais altas taxas de infrequência (acima de 25%, de acordo com a Lei Federal N.º 9.394 de 1996), abandono e evasão escolar para subsidiar a atuação de busca ativa.

Art. 14 É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, orientar as Unidades Escolares sobre a execução do Acompanhamento da Frequência Escolar, assim como acompanhar efetivamente os programas por elas executados.

Art. 15. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar as Unidades Escolares sobre procedimento (s) e/ou protocolo (s) que favoreçam a retomada de conteúdos e oportunidades educativas com vistas à garantia das aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. No caso das Unidades Escolares que apresentarem modalidades diversas do ensino regular, bem como especificidades quanto à sua oferta ou ao seu atendimento, deverão ser consideradas estas características no Acompanhamento da Frequência Escolar.

Art. 17. No processo de acompanhamento e monitoramento da infrequência, devem-se considerar as especificidades dos estudantes em situação de rua, em acolhimento institucional, sob medida socioeducativa, imigrantes, refugiados e demais grupos em situações de vulnerabilidade social.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal de Educação do município de Quarto Centenário.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário, 11 de outubro de 2024.

Angela Ferreira Tunin

Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

PORTARIA Nº 129/2024 - SECEL

Dispõe sobre alteração no calendário escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Quarto Centenário.

A Secretaria Municipal de Educação de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Decreto Municipal nº 1602, de 22 de dezembro de 2023, que trata de feriados e pontos facultativos do ano de 2024.

Considerando que dia 28 de outubro de 2024 é o dia do servidor público sendo ponto facultativo no Município.

E, as decisões observadas na Reunião da rede de Ensino juntamente com Diretores e Secretária de Educação.

RESOLVE

I – Alterar o calendário escolar de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição, de 28/10/2024 antecipando para 26/10/2024, de maneira que se garanta a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas de aula distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos;

II – Os Calendários dos Centros Municipais de Educação Infantil faixa etária de 0 a 3 anos não sofrerão alteração em suas estruturas, permanecendo vigentes conforme homologados pelo Núcleo Regional de Educação no início do ano letivo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário – Paraná, 11 de outubro de 2024.

ANGELA FERREIRA TUNIN
Secretária de Educação



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

PORTARIA Nº 253/2024 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1420/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
BENEDITO DA SILVA PEREIRA	CIDADES DA REGIÃO	08/10/2024	31/10/2024	06	240,00	“R”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 08 de Outubro de 2024.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

PORTARIA Nº 254/2024 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1420/2022.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
ELIAS DE ALMEIDA	CIDADES DA REGIÃO	08/10/2024	31/10/2024	06	240,00	“R”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 08 de Outubro de 2024.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 1.514/2023, de acordo com as decisões e pareceres proferidos nos autos do processo em tela, resolve:

01 - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente contratação, nestes termos:

Processo Administrativo Nº:	120/2024
Contratação Direta Nº:	069/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS; CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, CARRINHO-CACHORRO QUENTE E DE SORVETE/PICOLÉ; E O FORNECIMENTO DE MINI REFRIGERANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS.
Data de Adjudicação e Homologação:	11/10/2024

02 – FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Nome/Razão Social:	48.948.174 ANDERSON KIELING
CPF/CNPJ Nº:	48.948.174/0001-07

03 – LOTE/ITEM:

LOTE 02			BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS		
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	02	SERV.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,05 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. <u>AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</u>	245,00	490,00
2	02	SERV.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,66 METROS, VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. <u>AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM,</u>	245,00	490,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

			<u>ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</u>		
3	02	SERV.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE <u>4,27 METROS,</u> VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. <u>AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</u>	245,00	490,00
4	02	SERV.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: <u>2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 DE LARGURA X 1,80 METROS DE ALTURA</u> (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. <u>AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</u>	225,00	450,00
5	01	SERV.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA, MEDIDAS APROXIMADAS: <u>6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 5,00 METROS DE LARGURA X 4,00 METROS DE ALTURA</u> (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. <u>AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</u>	475,00	475,00
6	01	SERV.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL ESCALADA, MEDIDAS APROXIMADAS: <u>6,50 METROS DE COMPRIMENTO X 4,20 METROS DE LARGURA X 8,00 METROS DE ALTURA</u> (VARIAÇÃO PERMITIDA +OU- 10%), INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. <u>AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</u>	950,00	950,00
VALOR TOTAL:					3.345,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

04 – **VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:** R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Paço Municipal “29 de Abril”
Quarto Centenário/PR, 11 de outubro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 1.514/2023, de acordo com as decisões e pareceres proferidos nos autos do processo em tela, resolve:

01 - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente contratação, nestes termos:

Processo Administrativo Nº:	120/2024
Contratação Direta Nº:	069/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS; CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, CARRINHO-CACHORRO QUENTE E DE SORVETE/PICOLÉ; E O FORNECIMENTO DE MINI REFRIGERANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS.
Data de Adjudicação e Homologação:	11/10/2024

02 – FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Nome/Razão Social:	HEVERTON CARLOS VEIT- ME
CPF/CNPJ Nº:	20.102.754/0001-60

03 – LOTE/ITEM:

LOTE 01			ALIMENTAÇÃO		
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	02	SERV.	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVI, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE ALGODÃO DOCE , ACONDICIONADOS EM PALITOS PRÓPRIOS, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVI DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE	440,00	880,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

			DISPONIBILIDADE. <u>AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</u>		
2	02	SERV.	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE , EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CACHORROS-QUENTES , INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO A PREPARAÇÃO E MANUSEIO DOS CACHORROS-QUENTES, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. <u>DETALHAMENTO DE 01 CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO HOT DOG DE APROXIMADAMENTE 50G, 01 (UMA) SALSICHA, BATATA PALHA, MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E GUARDANAPO DE PAPEL. AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</u>	2.980,00	5.960,00
3	01	SERV.	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE/PICOLÉ , FREEZER REVESTIDO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS, COM FORNECIMENTO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE SORVETE/PICOLÉ, TIPO PALITO, SABOR DE FRUTAS (DIVERSOS) E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE , INCLUINDO 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE.	2.490,00	2.490,00
4	02	SERV.	LOCAÇÃO DE CARRINHO PIPOQUEIRO , EM ESTRUTURA DE MADEIRA, COM COBERTURA EM TECIDO, SUPORTE EM AÇO, ILUMINADO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA, ADEQUADO/ADAPTADO AO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MANUSEIO, INCLUSO TODOS MATERIAIS/INSUMOS PARA PRODUZIR/SERVIR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PACOTES DE PIPOCAS , PIPOCAS SALGADAS	540,00	1.080,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

			FEITAS NA HORA, ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS APROPRIADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X15CM, FORNECIMENTO DE 01 OPERADOR UNIFORMIZADO NECESSÁRIO PARA PRODUZIR/SERVIR DURANTE O EVENTO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE. <u>AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</u>		
VALOR DO LOTE:					10.410,00

LOTE 03			TOURO MECÂNICO		
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. MAX. R\$	VLR. TOTAL MAX. R\$
1	01	SERV.	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO , COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,20X4,20 METROS, COM BASE INFLÁVEL, INCLUSO MÍNIMO DE 01 (UM) MONITOR UNIFORMIZADO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE DO EVENTO. <u>AS DESPESAS DECORRENTES DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</u>	890,00	890,00
VALOR TOTAL:					890,00

LOTE 04			REFRIGERANTE			
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	1000	UNID.	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, EMBALAGEM TIPO PET, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES.	REFRIKO	1,45	1.450,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

VALOR TOTAL:	1.450,00
---------------------	-----------------

04 – **VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:** R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 11 de outubro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

CONTRATANTE:	EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024-PMQC
CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.
PROCESSO:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ Nº 03.725.725/0001-35.
OBJETO:	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024. CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE – LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA <u>CONSOLIDAÇÃO,</u> <u>COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS</u> <u>OFICIAIS DO MUNICÍPIO.</u>
VALOR:	R\$ 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	<u>Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.</u>
DATA DA ASSINATURA:	07 de outubro de 2024.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

CONTRATANTE:	EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024-PMQC
CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.
PROCESSO:	HEVERTON CARLOS VEIT-ME - CNPJ Nº 20.102.754/0001-60.
OBJETO:	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024.
VALOR:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS; CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, CACHORRO-QUENTE E DE SORVETE/PICOLÉ; E O FORNECIMENTO DE MINI REFRIGERANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA:	Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.
	11 de outubro de 2024.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

CONTRATANTE:	EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024-PMQC
CONTRATADA:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.
PROCESSO:	48.948.174 ANDERSON KIELING - CNPJ Nº 48.948.174/0001-07.
OBJETO:	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS; CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, CACHORRO-QUENTE E DE SORVETE/PICOLÉ; E O FORNECIMENTO DE MINI REFRIGERANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS.
VALOR:	R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	<u>Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.</u>
DATA DA ASSINATURA:	11 de outubro de 2024.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, **ratifica** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024	
CONTRATADO: 48.948.174 ANDERSON KIELING	CNPJ: 48.948.174/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS; CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, CARRINHO-CACHORRO QUENTE E DE SORVETE/PICOLÉ; E O FORNECIMENTO DE MINI REFRIGERANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS.	
VALOR TOTAL: R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)	
DATA: 11 de outubro de 2024	
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 11 de outubro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, ratifica o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024	
CONTRATADO: HEVERTON CARLOS VEIT- ME	CNPJ: 20.102.754/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS; CARRINHOS DE ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, CARRINHO-CACHORRO QUENTE E DE SORVETE/PICOLÉ; E O FORNECIMENTO DE MINI REFRIGERANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS.	
VALOR TOTAL: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).	
DATA: 11 de outubro de 2024	
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 11 de outubro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1502

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino